



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 310

Autoriza a venda, mediante concorrência pública de equipamentos rodoviários.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudo autorizada a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao estabelecido nesta Lei, os seguintes equipamentos rodoviários:

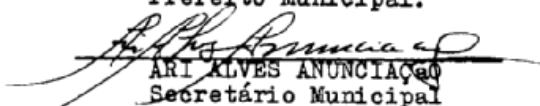
- a) Um trator de esteiras Hannomag K-60 - EN-60HP, com lâmina anguladzer, adquirido em 1959, em razoável estado de conservação, ao preço mínimo de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros);
- b) Um turbo alimentador para trator de esteiras Hannomag K-60, novo, sem uso, ao preço mínimo de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

§ ÚNICO - Do edital de concorrência deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere este artigo.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FEITO DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 19 de agosto de 1970.


PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.


ARI ALVES ANUNCIÇÃO
Secretário Municipal